



São Paulo, 27 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00589/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a aplicação de penalidade de advertência por escrito, nos casos de não reincidência nos últimos 12 meses da infração de inobservância do Rodízio, alterando o art. 3º da Lei nº 12.490/97 - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 128/18, de 6 de junho de 2018, referente ao PL nº 10/17, de autoria dos Vereadores Mario Covas Neto e Janaína Lima.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.